



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

LIDO NO EXPEDIENTE PROJETO DE LEI Nº 133/11

Em, 23 / 08 / 2011

Fábio Novo
1º Secretário

Torna obrigatória a exibição de informes publicitários nas salas de cinema do Estado do Piauí, esclarecendo as consequências do uso de drogas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este Poder sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - É obrigatória, no âmbito do Estado do Piauí, a exibição de informes publicitários nas salas de cinema, antes de cada sessão, esclarecendo as consequências sofridas pelo organismo humano devido ao uso de drogas, assim como suas implicações sociais.

Art. 2º - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo para garantir a sua execução.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala de Sessões, em 01 de agosto de 2011.

Fábio Novo

Fábio Novo

Deputado com assento pelo PT



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FÁBIO NOVO

JUSTIFICATIVA

O crescimento do consumo de drogas é assunto periclitante em todas as camadas da sociedade brasileira, extrapolando o poder de combate no âmbito familiar, bem como dos setores do Estado voltados a este fim.

A solução para a questão em debate, apesar de parecer utópico, deve ser intentada com a cooperação de toda a sociedade, para que se consiga, num futuro não muito distante, a erradicação total dos malefícios causados pelo uso de drogas, entre eles o narcotráfico, a miséria, a violência, o analfabetismo e outras mazelas sociais bem conhecidas por todos nós.

O perigo do uso de entorpecentes e suas devastadoras consequências atingem principalmente os adolescentes menos experientes - presas vulneráveis desse verdadeiro flagelo moderno. Por isso, tenho por imperioso travarmos esta batalha amparada pela informação e pelo esclarecimento sobre o uso de drogas.

Por considerar o cinema um meio de comunicação que deve ser aproveitado como instrumento de campanhas educativas, por atingir grande número de pessoas, de diversas idades e camadas sociais, apresento a proposição em tela como forma preventiva de combate às drogas, visando à conscientização e à não-proliferação do uso de entorpecentes.

Por tudo quanto exposto, resta axiomática a relevância da matéria objeto da presente proposição, sua constitucionalidade e a razoabilidade adotada na sua normatização, razão pela qual espera a aprovação da presente proposta pelos nobres pares dessa Casa Legislativa.

Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI
E-mail: fabionovo@alepi.pi.gov.br (086) 3133-3169**



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 30 / 08 / 11

Isaías

Conceição de Maria Luges Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Helton
Isaías

para relatar.

Em 30 / 08 / 11

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça